



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 716/85.

DE 08 DE JULHO DE 1985.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município de um Ginásio de Esportes.

ARTIGO 2º- O Ginásio de que trata o artigo anterior será construído em terreno sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano de Taquarituba, com área de até 4.513,70 M².

ARTIGO 3º- O Ginásio destina-se exclusivamente ao atendimento da população em faixa etária própria para o desenvolvimento do desporto, recreação, lazer e cultura.

ARTIGO 4º- Na hipótese de vir a ser o Ginásio utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação à Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo ou da



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

Fls. 11-

Promoção Social.

ARTIGO 5º- Para fazer face às despesas decorrentes - desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de Cr\$300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), com a seguinte codificação:

6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.5 ESPORTES

6.5-4.000 Despesas de Capital

6.5-4.100 Investimentos

6.5-4.110 Obras e Instalações

A- Construção de Ginásio de Esportes

§ ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta dos recursos do excesso / de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 08 de julho de 1.985.



DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.



CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária